



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

Regime de Contratação: Menor Preço Global

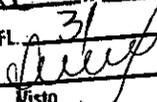
Objeto: Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

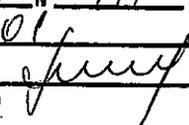
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 29 de julho de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos dez dias do mês de julho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3877
de 11/07/14 Fl. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 477
de 10/07/14 Fl. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCC-PR Nº
de 10/07/14
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL NÃO ONEROSO Nº 00047/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL NÃO ONEROSO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ –DER/PR E DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Iguazu nº 420, a seguir denominado DER, neste ato representado pelo Diretor Geral, Engenheiro Nelson Leal Junior e pelo Diretor de Operações, Engenheiro Paulo Montes Luz e Prefeitura Municipal de Pato Bragado, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, com sede na AV. WILLY BARTH, 2885 - Pato Bragado - PR - CEP: 85948-000, doravante denominada PERMISSONÁRIA, firmam o presente Termo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso Especial não Oneroso, concedido a título precário, tem por objeto a utilização de faixa de domínio da estrada de rodagem sob a jurisdição do DER, conforme discriminado em anexos que integrarão este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

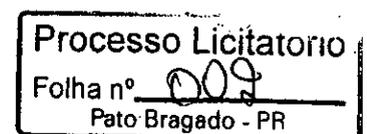
Constitui parte integrante do presente Termo, a Instrução Normativa nº IN005, que dispõe sobre a Ocupação da Faixa de Domínio do DER e os documentos inclusos nos processos protocolados descritos no (s) anexo(s), cujo teor a PERMISSONÁRIA declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO

Regem o presente Termo as condições seguintes, afora outras subsidiárias aplicáveis à espécie:

- a) a presente Permissão de Uso não atribui exclusividade de utilização da faixa de domínio, sendo, todavia, respeitada a extensão indispensável à implantação daquilo que for pretendido pela PERMISSONÁRIA, nos termos do projeto aprovado pelo DER;
- b) os serviços deverão ser executados obedecendo, fielmente, as especificações constantes do projeto aprovado pelo DER, parte integrante dos anexos que farão parte deste Termo, bem como de alterações procedidas sobre o mesmo;

Avenida Iguazu, 420 – Rebouças - CEP: 80230 - 902 - Curitiba-Paraná-Brasil
Fone 41 -3304 8000 - Fax 41-3304 8130 - e-mail: derpr@pr.gov.br - www.der.pr.gov.br



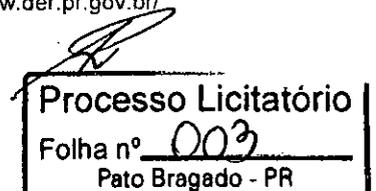


SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



- c) a implantação dos serviços e a eventual necessidade de desmate deverão ser feitos de forma a não interromper o tráfego da Rodovia, obrigando-se a PERMISSONÁRIA, a providenciar, às suas expensas, a devida e indispensável sinalização, notificando amplamente os usuários e solicitando apoio a Polícia Rodoviária Estadual, quando for o caso;
- d) a execução dos serviços deverá respeitar o direito de passagem, não obstante os acessos à via pública pelos lindeiros confrontantes da faixa de domínio;
- e) todas as despesas inerentes aos serviços pretendidos ou aquelas advindas de qualquer alterações nos mesmos, serão de integral responsabilidade da PERMISSONÁRIA;
- f) o DER poderá fazer qualquer obra que lhe convier dentro da faixa de domínio, sem que caiba à PERMISSONÁRIA o direito a reclamação por qualquer prejuízo;
- g) serão sempre de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, qualquer modificação nos serviços que, a critério do DER, sejam necessários para manter a segurança do trânsito;
- h) havendo necessidade de implantação de novas obras ou melhoramentos na faixa de domínio, a PERMISSONÁRIA deverá tomar medidas para, no prazo determinado pelo DER, remover ou alterar suas instalações, correndo por sua conta as despesas decorrentes;
- h.1 – mediante simples notificação expedida pela Superintendência Regional em cuja jurisdição se localizar o evento e no prazo que for determinado, a PERMISSONÁRIA deverá cumprir as providências indicadas, sob pena de responsabilidade pelos danos causados ao trânsito ou transtorno ao progresso das obras e melhoramentos rodoviários;
- h.2. – expirado o prazo estabelecido sem que as providências indicadas tenham sido cumpridas, caberá ao DER efetuar as alterações, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a ressarcir as despesas, acrescidas de todos os ônus que possam advir.
- i) A licença ambiental pertinente e as melhorias impostas pelo órgão ambiental competente, serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA;
- l.j) o acostamento à margem da Rodovia não poderá ser utilizado para depósito de materiais ou estacionamento de veículos e equipamentos empregados nos serviços pretendidos pela PERMISSONÁRIA, quer sejam de implantação, quer sejam de conservação, recuperação ou modificação;
- k) à PERMISSONÁRIA é vedada a disposição de bota-fora e resíduos decorrentes dos serviços;
- l) fica proibida a colocação, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer forma de anúncios fixos ou móveis sobre a extensão da faixa de domínio;
- m) é vedada a alteração ou modificação da faixa de domínio, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo DER, sob pena de imediata revogação do presente Termo, sujeitando-se a PERMISSONÁRIA, ainda, ao ressarcimento de quaisquer despesas, ônus ou prejuízos;
- n) quando da execução dos serviços deverão ser preservadas as atuais condições do pavimento da Rodovia, inclusive mantendo a adequada conformação do relevo da faixa de domínio;

Avenida Iguaçu, 420 – Rebouças - CEP: 80230 - 902 - Curitiba-Paraná-Brasil
Fone 41 -3304 8000 - Fax 41-3304 8130 - e-mail: derpr@pr.gov.br - www.der.pr.gov.br/





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



- o) a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, ainda que com a permissão prévia do DER, não dará direito a indenização, passando a dela fazer parte;
- p) a PERMISSIONÁRIA só poderá utilizar motosserras licenciadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis –IBAMA;
- q) a PERMISSIONÁRIA deverá respeitar as normas de segurança por ocasião dos cortes de árvores.

CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DO DER E DA PERMISSIONÁRIA

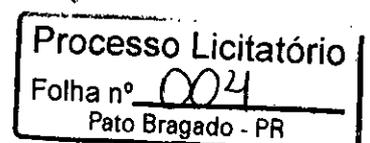
As condições do sistema de drenagem superficial deverão ser vistoriadas em conjunto pelo DER e PERMISSIONÁRIA, antes, durante e após a execução dos serviços pretendidos.

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) apresentar a programação para a execução dos serviços à Superintendência Regional respectiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de sua iniciação;
- b) submeter à aprovação do DER as alterações que se fizerem indispensáveis no projeto originário, durante a execução da implantação;
- c) encaminhar ao DER após concluída a execução do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o correspondente *as built*;
- d) solicitar a autorização da Superintendência Regional em cuja jurisdição se localiza o evento, previamente à execução dos serviços de conservação e manutenção, informando, no mínimo, o local, o prazo de execução, se haverá interferência no tráfego da Rodovia, indicando nominalmente a empresa que executará os trabalhos;
- e) arcar integralmente com os ônus decorrentes dos serviços, assim como, de prejuízos causados ao meio ambiente, a bens públicos ou privados, inclusive, se for o caso, pertencentes a outra permissionária;
- f) ressarcir quaisquer danos causados a faixa de domínio, aos usuários, aos funcionários ou prepostos do DER, quando decorrentes dos serviços realizados, ainda que sem dolo ou culpa do agente;
- g) refazer as obras rodoviárias danificadas por ocasião da realização dos serviços;
- h) recuperar as áreas ambientalmente degradadas da faixa de domínio, por ocasião da implantação dos serviços;
- i) avaliar as condições do sistema de drenagem superficial, antes e após a execução dos serviços, em vistoria conjunta com o DER;
- j) restaurar os danos causados ao sistema de drenagem, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação feita pelo DER;
- k) solicitar a anuência prévia do DER, sempre que houver a necessidade de poda ou supressão vegetal durante a realização dos serviços;

Avenida Iguçu, 420 – Rebouças - CEP: 80230 - 902 - Curitiba-Paraná-Brasil
Fone 41 -3304 8000 - Fax 41-3304 8130 - e-mail: derpr@pr.gov.br - www.der.pr.gov.br/





- l) arcar com o ônus decorrente dos serviços de supressão e poda, inclusive com as taxas de licenciamento ambiental;
- m) providenciar o destocamento, sempre que houver o corte de árvores;
- n) cumprir a legislação e as normas vigentes relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DO DER

Ao DER, compete:

- a) permitir, a qualquer tempo, o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSONÁRIA, devidamente identificados, ao local da execução dos serviços, para inspeção, conservação, reparação ou para execução de alterações no projeto, desde que não provoquem interrupção ao tráfego rodoviário;
- b) comunicar à PERMISSONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a realização de obras/serviços rodoviários que possam afetar os serviços por ela realizados, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;
- c) aprovar previamente as alterações que se façam necessárias no projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA –DA CESSÃO

O presente Termo de Permissão de Uso Especial não Oneroso é concedido a título precário e não poderá, em nenhuma hipótese ser transferido a terceiros, sob qualquer motivação.

CLÁUSULA OITAVA –DAS ALTERAÇÕES

Caso o DER ou a PERMISSONÁRIA venham a sofrer alteração ou modificação nas suas estruturas organizacionais ou nos seus regimes jurídicos, o presente Termo continuará a ser regido por suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES

A PERMISSONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas no item 11 da Instrução Normativa nº IN005, as quais fazem parte deste ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA VIGÊNCIA

O presente Termo passará a vigor na data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA REVOGAÇÃO

O DER poderá, a qualquer tempo, sem indenização, revogar o presente Termo de Permissão de Uso Especial não Oneroso, em razão do interesse público ou por inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal e materialmente impraticável.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida no Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem acordado, depois de lido e achado conforme o presente Termo, vai assinado pelas partes e testemunhas presentes.

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Paulo Montes Luz
Diretor de Operações do DER/PR

Arnildo Rieger
Prefeito Municipal de Pato Bragado/PR

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

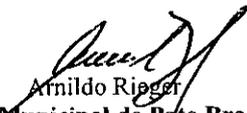


ANEXO nº 00001 ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL NÃO ONEROSO nº 00047/2014, celebrado na data de 8 de Agosto de 2014, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, como CONCESSOR e Prefeitura Municipal de Pato Bragado, como PERMISSIONÁRIA, devidamente autorizado pelo Diretor de Operações ou Superintendente Regional, em caso de delegação, na data de 8 de Agosto de 2014, de conformidade com o que dispõe o artigo 34, inciso XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005.

OBJETO - Fica a PERMISSIONÁRIA autorizada, nos termos e documentos contidos no processo protocolado sob nº 125139744, a implantar uma ocupação Sentido Solicitacao de Ciclovia na PR495 trecho(s) Pato Bragado - PRC-467 - km 120,000 até km 121,500, perfazendo um total de 1,500 km de ocupação.

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Paulo Montes Luz
Diretor de Operações do DER/PR


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal de Pato Bragado/PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de julho de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução da obra de Galeria de Águas Pluviais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1545113001006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.02– 5676 – Galerias Pluviais

Cordialmente

Cleunice Finken Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

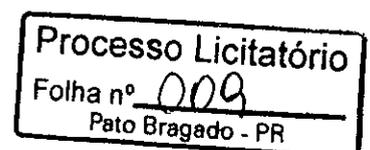
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5676	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2769
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	1006000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.04.00	GALERIAS PLUVIAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2014 até 04/07/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, nº 010/20141 e de Contrato, os quais têm por objeto a execução da obra de Galeria de águas pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

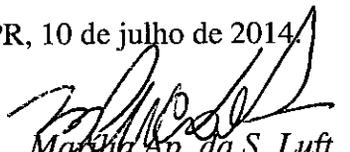
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de julho de 2014.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de julho de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

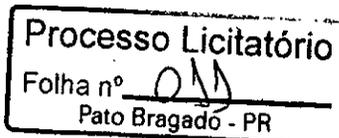
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de Galeria de Águas Pluviais, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2014

Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a execução da Obra de Galeria de Água Pluviais, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 29 de julho de 2014.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 29 de julho de 2014 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de 1.242,48 metros lineares de Galeria de Águas Pluviais, às margens da PR 495, trajeto compreendido entre o Lago Municipal até o Loteamento Industrial, Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____.

Processo Licitatório Folha nº 013 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA: ___/___/___.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Memorial descritivo;

5.2 – Projetos;

5.3 – Cronograma físico / financeiro.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado; ✓
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ✓
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ); ✓
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS); ✓
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pela Secretaria da Receita Federal (INSS); ✓



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL); ✓
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL); ✓
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA); ✓
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme exposto no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias; ✓
- o) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- p) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento; ✓
- q) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo; ✓
- r) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo; ✓
- s) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo; ✓
- t) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo; ✓
- u) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo; ✓
- v) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo; ✓
- w) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo; ✓



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- x) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- y) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- z) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- aa) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, com quantidade igual ou superior da área a ser executada, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta em uma única obra, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Esta comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- bb) Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- cc) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, realizada sempre às terças e quintas-feiras, no horário das 08h00min às 11h30min, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

f) dados bancários da empresa (facultativo);

g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.

h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**. **A Proposta, a planilha e cronograma, devem ser apresentadas também em arquivo digital.**

k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverão constar os itens abaixo:

I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 253.735,81 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

13.3. O critério de reajustamento de preços observará a fórmula constante, também, dos Anexos deste Edital.

13.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

13.5. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

13.6. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

13.7. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento

- Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS
- ART de execução
- Comprovante de garantia contratual
- Alvará de construção e/ou Ordem de Serviços

Último pagamento:

- CND da obra
- Termo de recebimento provisório
- Certidão de conclusão de obra
- ***Apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos).***

- Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

13.8. Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.1.a: Decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução, devidamente recolhida.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1545113001006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.02– 5676 – Galerias Pluviais

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

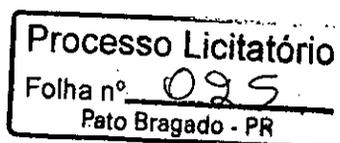
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

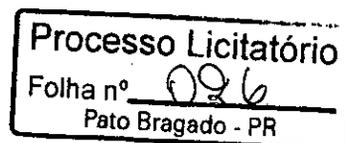
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

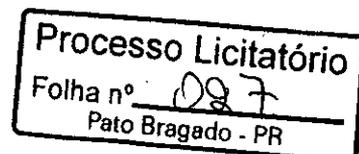
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

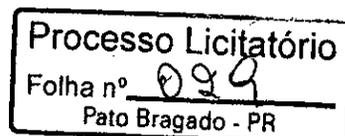
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

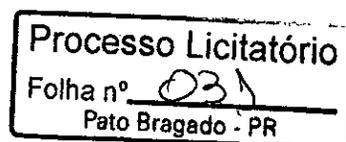
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

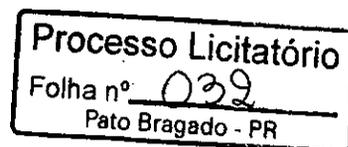
Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2014

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2014, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Processo Licitatório
Folha nº 033
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

OBS.: Seque Cópia digital da proposta com as planilhas e cronograma.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2014.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI

CONTRATO N.º
TOMADA DE PREÇOS N.º/2014

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução de 1.242,48 metros lineares de Galeria de Águas Pluviais, às margens da PR 495, trajeto compreendido entre o Lago Municipal até o Loteamento Industrial, Município de Pato Bragado – PR.

Parágrafo Único: A CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2014; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2014, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN N.º. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- Parágrafo Primeiro.

O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

- Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
 - ART de execução
 - Comprovante de garantia contratual
 - Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
- Termo de recebimento provisório
- Certidão de conclusão de obra
- **A apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos,..)**
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

Processo Licitatório

Folha nº 036

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 010/2014, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso:

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I- Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02– 5615 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2014.

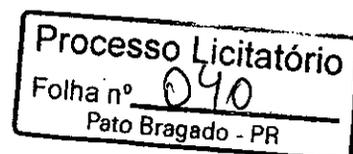
MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

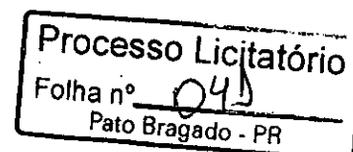
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇOS

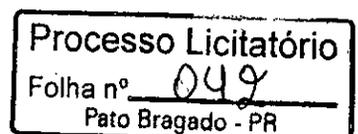
Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____ da empresa _____ CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2014.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura da autoridade competente)



CRONOGRAMA GLOBAL

Agente Promotor / Proponente

Município de Pato Bragado

Empreendimento

Execução de Galeria de Aguas Pluviais PR-495

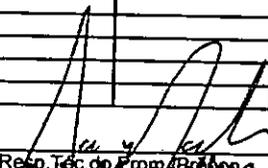
N° do contrato 0-0 /

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.						
1	100,00	100,00																						
2	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00																
3	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00																
TOT. (%)	26,24	26,24	24,59	50,83	24,59	75,41	24,59	100,00																
REPASSE		0,00		0,00		0,00		0,00																
C.P. R\$		64.030,40		59.999,31		59.999,31		59.999,31																
C.P. Física																								
Out. Font.																								
TOT. (R\$)		64.030,40		59.999,31		59.999,31		59.999,31																

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município pelos itens:

V.100901-1100

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom. Empreend. pelos itens:


Dair Marcelino
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 30 630/3

22-abr-14

Data

Processo Licitatório
 044
 Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20142789846
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JAIR MARCELINO (CPF:025.637.729-40)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-30630/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 3282-1355
Local da Obra: MARGENS DA PR 495 ***
SUBURBANO - PATO BRAGADO PR

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Quadra:*** Lote:***
CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1242,48 METRO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1206	OBRAS DE DRENAGEM		
Tipo Obra/Serv	215	GALERIAS/BUEIROS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142789846

Data Início 30/06/2014
Data Conclusão 30/10/2014

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA JUNTO AS MARGENS DA PR-495

COM TUBULAÇÃO DE 40 CM, 60 CM E 80 CM, COM BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGENS E CAIXA COLETORA.

Insp.: 4340
30/06/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial, expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR

PROJETO EXECUTIVO

PROJETO RODOVIÁRIO

GALERIA / ÁGUAS PLUVIAIS

LOCALIZAÇÃO:

PR-495
CICLOVIA

MARCO DE REFERÊNCIA:

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

PROPRIETÁRIO:

Arnildo Rieger
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
CNPJ N. 06.719.472/0001-05 CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DATA:

PRANCHA:
1/2

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jaír Marcelino
Engenheiro Civil

OBRA:

GALERIA / PLUVIAL
CIDADE DE PATO BRAGADO

EXECUÇÃO:

CREA-PR 30 630A

REFERÊNCIAS:

DRENAGEM
IMPLANTAÇÃO DE GALERIA / PLUVIAL

DESENHO: EDINO KRUG

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO/CICLOVIA:

PROJETO EXECUTIVO

PROJETO RODOVIÁRIO

GALERIA / ÁGUAS PLUVIAIS

LOCALIZAÇÃO:

PR-495
CICLOVIA

MARCO DE REFERÊNCIA:

PROPRIETÁRIO:

Amildo Rieger
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO 34.113.979-34
CNPJ N. 95.719.472/0001-05 Prefeito Municipal

DATA:

PRANCHA:

2/2

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jair Marcelino
Jair Marcelino
Engenheiro Civil
CREA-PR 30 63070

OBRA:

GALERIA / PLUVIAL
CIDADE DE PATO BRAGADO

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:
DETALHES DAS FAIXAS
Processo Licitatório 048
Pato Bragado - PR

DESENHO: EDINO KRUG

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO/CICLOVIA:

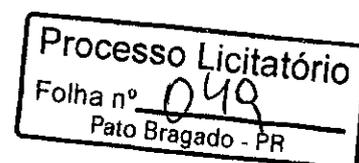
PROJETO DE ENGENHARIA

GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

AS MARGENS DA PR-495

PATO BRAGADO-PR.

1



CRITERIOS E PARAMETROS ADOTADOS

2

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO

O projeto exposto neste trabalho visa atender toda a água provenientes da CICLOVIA ser PAVIMENTADA, CANTEIRO ENTRE PR-495 E CICLOVIA, Localizado nas MARGENS DA PR-495, do Município de PATO BRAGADO-PR, com galeria, conforme projeto anexo, com caixa de ligação e boca de lobo e até TUBULAÇÃO EXISTENTE.

Para realização deste levou-se em consideração à área de influência, DO TREVO DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL, MEIA PISTA DA PR-495, CICLOVIA e 10(DEZ) METROS DE LARGURA PARA AREA COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, sabendo que nos arredores existe plantio de grama.

1. MEMORIAL

1.1.BASE DE DADOS

Planialtimetria

O presente projeto utilizou levantamento topográfico, na escala 1:2000. A presente base será utilizada para apresentação do projeto, porém a medição dos serviços deverá ser baseada no levantamento dos perfis executivos, que serão efetuados pela executora das obras e fiscalizada pela prefeitura.

1.2.CONDIÇÕES DOS TALUDES RECEPTORES

As águas drenadas pelo coletor principal, são conduzidas por emissário e são lançadas em local com baixa declividade, que não apresenta risco de erosão. O coletor principal, a ser executado deverá ter como destino final TUBULAÇÃO EXISTENTE.

DADOS E PARAMETROS BÁSICOS DO PROJETO

1.3.1.Método de dimensionamento

Para a determinação das vazões, foi utilizado o método Racional, uma vez que para o presente caso, as bacias contribuintes são pequenas(menor que 5Km²). A maioria da bibliografia existente recomenda a utilização deste método, que consiste no emprego da seguinte fórmula:

$$Q: \epsilon.C.I.A$$

Onde:

Q: vazão do projeto(m³/s)

ϵ :coeficiente de distribuição da precipitação(considerar igual a 1, pois as bacias de contribuição são relativamente pequenas, podendo ser desprezados o efeito de dispersão das chuvas.).

C: coeficiente de escoamento superficial.

I: intensidade de precipitação pluviométrica(m³/s.há);

A: área da bacia contribuinte(há).

1.3.2. Coeficiente de escoamento superficial

Para a determinação do coeficiente de escoamento superficial, considerou-se valores determinados para cada tipo de cobertura do terreno, no caso, foram adotados os seguintes valores principais;

-C: 0,30 para áreas não pavimentadas

-C: 0,90 para áreas pavimentadas ou cobertas.

Para simplificação do cálculo, foi determinado um coeficiente médio, representando as áreas cobertas, as ruas com pavimentação asfálticas, calçadas revestidas, e uma faixa lateral contínua com 10 metros de largura em ambos os lados da rua e, representando as áreas permeáveis, as áreas internas dos quarteirões.

$$C_m: (C_1 \cdot A_1 + C_2 \cdot A_2) / A_t$$

$C_1 \cdot A_1$ = área contribuinte pavimentada

$C_2 \cdot A_2$ = área contribuinte não pavimentada

A_t = área total

1.3.3. Intensidade de precipitação

Para a determinação da intensidade da precipitação foi utilizada equação baseada em dados pluviográficos confiáveis e com relativo período de observações que possibilitam segurança no dimensionamento.

Para o presente projeto foi utilizada a equação de chuvas de PALOTINA, que apresenta praticamente as mesmas isoetas de PATO BRAGADO-PR.

1.3.4. Tempo de Recorrência

O tempo de recorrência é adotado de acordo com a segurança que se quer dar ao sistema, assim, quanto maior este tempo, maior será a intensidade das chuvas de projeto e conseqüentemente maior a segurança do sistema, o que implica em custo mais elevado das obras.

Desta forma, utilizou-se um tempo de recorrência de 10 anos para a rede de galerias e emissários em tubulação.

Assim para a utilização de dados da chuva em projetos de Engenharia de Drenagem, se faz necessário conhecer a relação entre as quatro características fundamentais da chuva intensidade, duração, freqüência e distribuição.

A relação entre a intensidade, duração e frequência pode ser representada graficamente ou através de uma equação, que tem como fórmula geral:

$$i: K \cdot Tr^m / (t+10)^n$$

Onde:

i: intensidade de precipitação máxima (mm/h)

Tr: tempo de recorrência (anos)

t: tempo de duração da chuva (min)

K, m, n: parâmetros determinados para a estação pluviométrica

A seguir apresentaremos a equação de chuva intensa desenvolvida para o Município de Umuarama utilizada neste projeto.

Nas equações de chuvas intensas, entrar com o tempo de recorrência Tr em anos de duração da chuva em minutos, obtendo a intensidade da chuva em mm/h. Para obter o resultado em litros/segundo*hectare, basta multiplicar a o resultado da fórmula por 2,77.

PALOTINA

$$i: 2.737,79 / (t+29)^{0,833}$$

1.3.5. Tempo de Concentração

O valor da intensidade da precipitação a ser adotada em cada seção dependerá, além do tempo de recorrência, também do tempo de concentração.

O tempo de concentração, numa determinada seção de galerias foi calculado pela seguinte fórmula:

$$tc: ts + te$$

Onde:

tc: tempo de concentração

te: tempo de escoamento nas galerias até a seção considerada.

ts: tempo de escoamento superficial

Para a determinação do tempo de escoamento superficial inicial existem fórmulas e recomendações para este tempo fique este 5 e 20 minutos. A adoção de ts: 10 minutos é considerada satisfatória, e recomendada pela bibliografia para o uso no desenvolvimento de rede de galerias pluviais.

1.3.6. Área de contribuição

A área contribuinte é dividida levando em conta a topografia e o esquema de drenagem. Seu cálculo é feito com razoável precisão, a partir da planta planialtimétrica que contém o arruamento com o sistema de drenagem proposto.

1.3.7. Método de Dimensionamento dos coletores

Para o dimensionamento dos coletores foi utilizada a fórmula de Manning

$$V: (R^{2/3} * I^{1/2}) / n \text{ onde}$$

V: velocidade de escoamento em m/s

R: raio hidráulico da seção de vazão em um,

I: declividade superficial de linha d'água

n: coeficiente de rugosidade(n: 0,015 p/ tubos de concreto)

Os tubos são dimensionados a seção plena, e as velocidades limites adotadas são:

Velocidade mínima: 0,75 m/s(nos tubos de diâmetros de 0,40 m e 0,60 m, em regiões de solos facilmente carreáveis, procurou-se, sempre que possível, adotar declividade mínima de 1% para impedir o assoreamento dos mesmos).

Velocidade máxima: 5 m/s (pesquisa contratada junto a Universidade Católica do Paraná, concluí que pode ser aumentada para 7 m/s). O aumento deste limite máximo acarreta a redução do diâmetro e conseqüentemente dos acessórios das redes das galerias de águas pluviais a serem implantadas, reduzindo os custos das obras.

1.3.8. Sarjetas

O cálculo de verificação de superfície das sarjetas foi desenvolvido para os casos críticos e consiste numa comparação entre a vazão de solicitação, determinada pelo método Racional, e a vazão correspondente á cota máxima de alagamento, definida como sendo aquela a partir da qual poderia ocorrer extravasamento, calculada com base numa fórmula de canal, como a de Izzard, a seguir apresentada:

$Q: 0,375 * Y^{8/3} * Z/n * I^{1/2}$ onde:

Y: altura da água na sarjeta em centrimetros

Z: inverso de declividade transversal do fundo da sarjeta

N: coeficiente de rugosidade

I: declividade longitudinal da sarjeta em m/m

1.3.9. Estruturas do Sistema

I: Poços de Visita/queda

Foram ser utilizados poços de visitas nos seguintes casos:

- a) extremidades de montante
- b) mudanças de direção da galeria
- c) junções de galerias
- d) mudanças de declividade
- e) trechos longos, de maneira que a distância entre dois poços consecutivos fique em torno de 120 metros, para efeitos de limpeza e inspeção das galerias.

Esses poços foram aproveitados como caixas de recepção das águas das bocas de lobo.

Quando da mudança de diâmetro nos poços, foram previstos rebaixamentos nos tubos de jusante, de modo a coincidir a geratriz superior da tubulação.

A fim de evitar velocidade excessivas nas galerias, onde a declividade do terreno é muito alta, foram previstos Poços de queda.

II, Boca de lobo

As bocas de lobo foram localizadas em ambos os lados das ruas, nas partes mais baixas das quadras, a montante das esquinas e, em situações intermediárias com a finalidade de se evitar o escoamento superficial em longas extensões de ruas.

As canalizações de ligação entre as bocas de lobo e destas aos poços de visitas terão um diâmetro de 0,40 m e declividade mínima de 1,0%.

A capacidade de engolimento da boca de lobo é função da inclinação longitudinal da rua, da forma de seção transversal, da depressão ou não junto á boca de lobo, das aberturas destinadas ao engolimento, tanto laterais com verticais, da existência de defletores, etc.

Na pratica, devido a falhas de execução e falta de manutenção adequada adotou-se um espaçamento entre as bocas de lobo, de maneira que a capacidade de engolimento de cada unidade não ultrapasse de 60 l/s.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

I: PRELIMINARES

1.1. Objetivo

A presente especificação refere-se aos serviços necessários para execução de obras de drenagem e combate à erosão urbana, bem como fixa as normas mínimas e indica as principais características dos materiais a serem empregados.

1.2. Generalidades

A execução das obras obedecerá às normas gerais da PREFEITURA, às normas e instruções complementares que forem fornecidas pela Fiscalização e ao Projeto constante dos desenhos a serem entregues pela PREFEITURA.

Caberá à empreiteira a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, como melhor lhe convier, A PREFEITURA, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Generalidades

2.1.1- A empreiteira deverá permitir à Fiscalização, espontânea e de todas as formas, desempenho das suas funções, dentro destas especificações, do Contrato, e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.

2.1.2.- A empreiteira deverá colocar à disposição da Fiscalização, todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e

daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.

2.1.3.-Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no contrato, nestas Especificações, no projeto em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão.

Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá à instância superior.

2.1.4.-Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a PREFEITURA. Qualquer trabalho, além do especificado no contrato, executado pela Empreiteira, sem autorização prévia, não será pago pela prefeitura.

2.1.5.-O prazo da obra é improrrogável, ressalvos os motivos de força maior, independente da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela Fiscalização quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

2.1.6. A PREFEITURA, poderá suspender, por meios amigáveis ou não, a execução da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos, técnicos de segurança, disciplinares ou outros.

2.2-Instalações e Serviços Preparatórios

Compreendem, de um modo geral, os meios necessários à execução:

- a) Fornecimento, transporte e instalação de todos os equipamentos necessários para o bom andamento das obras.
- b) Barracões para escritório, alojamento, refeitório, depósito de materiais, garagem, oficina, etc. Dimensionados e localizados de modo a atender às necessidades reais da obra e sujeitos à aprovação da fiscalização.
- c) Execução de placas relativas à obra, de acordo com os desenhos padrão do CREA, ou outros modelos que venham a ser apresentados pela PREFEITURA, sendo obrigatório a colocação e manutenção das mesmas em cada frente de trabalho.

2.3-Materiais a Empregar

2.3.1-Condições Gerais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente a estas especificações.

O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às Normas Técnicas Brasileiras, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

A empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela fiscalização, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração de especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da Fiscalização.

Quando os materiais forem fornecidos pela PREFEITURA a Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos, após o seu recebimento. Se por negligência da Empreiteira, esses materiais vierem a sofrer perda e danos, a PREFEITURA deverá ser indenizada, cabendo ao Engenheiro Fiscal tomar medidas necessárias à devida indenização.

2.3.2-Especificações

a) Água

Somente deverá ser utilizada água potável, isenta de sais alcalinos, ácidos ou outros substâncias que venham prejudicar a peça do concreto e da argamassa.

b) Areia

b.1) Para concreto

Será de granulometria média de jazida natural, quartzosa e limpa. Deverá satisfazer à EB4 e às necessidades de dosagem para cada caso.

b.2) Para argamassa

Deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa.

c) Aço

Será do tipo indicado no projeto estrutural. As barras deverão ser bitoladas e limpas. Não deverão possuir revestimento de pintura, óleo, argila ou ferrugens.

d) Brita

Deverá provir de rocha sã não alterada. Bem classificada, limpa e isenta de pó, de acordo com as Especificações Brasileiras EB4, de fratura angulosa, de superfície de fraturas não vítreas.

e) Cimento Portland

O cimento será de fabricação recente. Só sendo aceito na obra com acondicionamento da fábrica, embalagem e rotulagem intactas, contendo a marca, o peso e o local de fabricação, independente de ensaios, serão rejeitados, os sacos que se apresentarem empedrados.

f) Cal virgem

Será depositada na obra e quando queimada, será gorda, não deixando resíduos. Deverá ser extinta na obra, no mínimo duas semanas antes de ser utilizada e, guardada em cavas, coberta permanentemente com água.

g) Cal Hidratada

Deverá ser depositada na obra na embalagem original da fábrica.

h) Madeira

Deverá ser utilizada madeira de pinho ou de lei, com dimensões e qualidade que possam garantir a segurança aos operários.

i) Pedras

As pedras para utilização no enrocamento dos dissipadores ou para concreto ciclópico, deverão ser do tipo granítico ou basáltico, limpas, com dimensões e formatos compatíveis com o fim a que se destinam.

j) Tubos

Os tubos deverão obedecer, no seu recebimento e emprego, às Especificações Brasileiras e serão suas amostras submetidas aos testes exigidos pela ABNT. Através de exame visual, não deverão apresentar irregularidades de fabricação, como sejam: fendas, falhas queimas, bolhas, saliências, curvaturas, depressões, etc..

l) Peças Especiais

Entre peças especiais citamos as BOCAS DE LOBO, CAIXA DE LIGAÇÃO E SARJETA, etc. Serão executados em concreto armado ou em alvenaria de tijolos, e, em cada peça, deverão ser observadas as cotas de entrada e de saída dos coletores ou ramais, as cotas de fundo e as medidas constantes dos detalhes.

As sarjetas não serão executadas nesta etapa.

A execução dos serviços deverá obedecer às recomendações seguintes:

1.1 - Concreto

1.1.1 – Concreto magro

Será, de modo geral para lastro em todas as peças que ficarem diretamente afixadas no terreno. O traço será 1.3.6.

1.1.2 – Concreto estrutural

Deverá ter resistências indicadas no projeto estrutural. Não serão permitidas concretagem sem prévio exame das formas por parte da Fiscalização, e cujo exame estender-se-á às ferragens e materiais a serem utilizados.

O controle do concreto será feito inicialmente com dosagem base determinada pela análise em laboratório dos materiais, cujas providências serão da competência da firma Empreiteira. Far-se-ão as correções nos traços, conforme os resultados obtidos pelo rompimento dos corpos de prova, também iniciativa de competência da empreiteira.

Na concretagem será proibido vibrar o concreto pôr contato direto do vibrador na armadura ou na forma.

1.1.3 – Dosagem

A dosagem racional poderá ser feita por qualquer método baseado na relação água cimento (A/C), desde que seja devidamente justificada e submetida à aprovação da Fiscalização, e que satisfaça às condições seguintes:

- a) A fixação do fator A/C decorrerá da resistência desejada e das condições particulares de cada parte da obra.

- b) A relação entre as quantidades de agregados miúdo e graúdo dependerá da natureza dos materiais e da consistência desejada, e será obtida por tentativa entre diversas misturas.

1.1.4 – Medida dos componentes

- a) O cimento deverá ser medido em peso, considerando-se o saco de cimento de 50 Kg, como base ou pensando-se as frações quando for necessário usa-las.
- b) A água deverá ser medida por meio de dispositivos automáticos apropriados, que acompanham as betoneiras modernas, ou na falta destes, por qualquer outro método usual. Quando se usar dispositivos automáticos, as medidas deverão ser verificadas frequentemente, e, em certos casos, o erro não deverá ser superior a 3% (a.N-1 art. 910).
- c) os agregados, graúdo e miúdo, deverão ser medidos em volume, com padiolas calibradas e em boas condições. No caso do agregado miúdo, o volume das padiolas deverá ser corrigido devido a umidade.

1.1.5 – Amassamento ou mistura

A betoneira deverá ter capacidade suficiente para amassar pelo menos o volume de concreto resultante de um saco de 50 Kg. O amassamento mecânico deverá ser contínuo e durar pelo menos um minuto (trinta voltas completas do tambor mesclador da betoneira), a contar do momento em que todos os componentes do concreto tiveram sido lançados na betoneira.

1.1.6 – Cura de concreto

As superfícies de concreto deverão ser mantidas permanentemente molhadas, durante sete dias consecutivos, contados a partir da concretagem. O processo a ser usado na cura deverá ser aprovado pela Fiscalização.

1.1.7 – Moldagem dos corpos de prova

Para cada 20m³ de concreto executado, será moldada uma série de seis corpos de prova, sendo dois rompidos aos 7 dias, dois aos 14 dias e os outros aos 28 dias. Os corpos serão numerados, anotando a Fiscalização, no livro da obra, a correspondência dos números com as partes da estrutura executadas com o mesmo concreto, de modo que fique perfeitamente definido na estrutura o volume de concreto correspondente a cada série de seus corpos de prova.

Deverá ser obtida nos ensaios a 28 dias, a resistência à compressão indicada no projeto estrutural. Somente serão tolerados resultados inferiores a este limite na proporção de 1 para 20 ensaios executados.

Quando a Fiscalização julgar necessário, e para dirimir dúvidas sobre a resistência de uma das partes da estrutura, poderá exigir a realização de provas de carga cujo método a ser empregado estará a seu critério.

1.1.8 – Retirada das formas

A retirada da forma será feita dentro do estabelecido, pelas normas NBI ou a critério da Fiscalização.

1.1.9 – Lançamento

O concreto deverá ser lançado após a mistura, não sendo permitido, entre amassamento e lançamento, intervalo superior a trinta minutos.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso do concreto remisturado assim cada carga da betoneira deverá ser totalmente utilizada para que a próxima seja carregada.

Antes do lançamento as formas deverão ser completamente molhadas limpas e perfeitamente estanques para não permitir a fuga da nata do cimento. A altura de lançamento não deverá ultrapassar a 1,5m. Para peças com altura superior, deverão ser previstas janelas laterais que serão perfeitamente fachadas à medida que avança a concretagem.

1.1.10 – Juntas de concretagem

Quando o lançamento for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao se iniciar a nova fase de concretagem, a suficiente ligação do concreto já endurecida com o novo trecho.

As precauções necessárias são:

ao interromper

- a) Deixar barras de ferro cravadas na superfície interrompida;
- b) Procurar deixar a face interrompida a mais áspera possível.

ao reiniciar

- a) Remover a nata de cimento e a areia existente em toda a superfície interrompida;
- b) Limpar a ferragem deixada cravada e limpar completamente a junta.

1.2 – Ferragem

As armaduras para as peças em concreto armado deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto.

Para as amarrações, empregar-se-á arame recosido nº 18.

As barras das armaduras deverão ser limpas de ferragem, poeira, ou quaisquer substância nocivas que venham a diminuir sua aderência ao concreto.

Os ferros deverão ser dobrados de acordo com as medidas contidas no projeto.

As emendas das barras só poderão ser feitas com prévia autorização da Fiscalização.

Nos casos que a montagem não puder ser feita fora das formas, deverá ser feita no interior das mesmas, tomando-se as necessárias precauções, para que a ferragem na posição indicada no projeto fique correta e se mantenha firme durante a concretagem.

Além das recomendações acima indicadas deverão ser obedecidos os artigos 41 e 44 da NB-1.

2.4 – Dos Serviços Propriamente Ditos

2.4.1 – Disposições Gerais:

O projeto deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, por escrito, com a devida antecedência, para que a Fiscalização tome conhecimento e autorize.

A execução dos serviços deverá ser feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça às condições impostas.

Estarão a cargo da Empreiteira as ligações para a obra: luz, água e força, bem como materiais, peças e as despesas que delas advierem.

2.4.2 – Locação dos coletores

De posse das plantas integrantes do projeto da obra, deve-se inicialmente, proceder à locação dos eixos dos coletores, partindo, em cada trecho, de jusante para montante e utilizando-se um aparelho apropriado para este mister.

Os serviços de referência, alinhamento e pontos característicos da obra serão assinalados no terreno, por meio de marcos adequados, que serão assentados de 20 em 20 metros e devidamente amarrados a testemunhas permanentes, de modo a ficarem bem definidos e fixados.

Serão distribuídos, igualmente, por todo o alinhamento dos coletores, referências de nível em número suficientes para permitirem uma ampla verificação de todas as cotas.

2.4.3 – Da escavação

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos, serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais. A escavação para coletores e emissários será feita, se necessário, em taludes de (2:1), isto é 2 vezes a profundidade para 1 (uma) vez a largura da vala. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de visita, bem como os coletores situados próximo à residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados quando a profundidade ultrapassar a 2,00m. Essas escavações deverão permanecer abertas durante o tempo mais curto possível.

O sentido da escavação deverá ser adotado, sempre que possível, de jusante para montantes, em cada trecho.

Cuidados especiais deverão ser tomados nas escavações em terrenos rochosos. O desmonte a fogo será feito sob orientação exclusiva da Fiscalização e de sorte a não prejudicar as moradias próximas do local das obras. O comprimento das minas e sua carga serão determinadas à vista das condições locais.

2.4.4 – Do Reaterro

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, adensado em camadas de vinte centímetros (0,20m) de espessura.

O restante do reaterro deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente igual à do solo das paredes da vala.

Em ambos os casos, o reaterro deverá ser realizado com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, troncos, etc., e o adensamento deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

2.4.5 – Do Escoramento

Usar-se-á escoramento nos casos previstos no item 2.4.4 e poderá ser realizado de modo contínuo, descontínuo ou por meio de esteios.

Em qualquer tipo de escoramento deve-se evitar o uso de pregos a fim de facilitar o desmonte e a remoção do madeiramento utilizado.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado quando especificado ou não, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

2.4.6 – Nivelamento da Cava

Pronta a abertura da cava, deve-se proceder ao nivelamento da mesma, o que poderá ser feito por qualquer processo, um dos quais, pode ser freqüentemente usado, é descrito a seguir:

De posse dos diversos marcos de referência de nível e das declividades, cravam-se estacas em ambos os lados de diversas seções de cava, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente nivelados. Isto feito, estica-se no sentido longitudinal da vala, um fio metálico, ou de “nylon”, sobre as travessas das diversas seções, e que permitirá, com uma vara de medidas, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.

2.4.7 – Da Carga e Descarga de Tubos

A Carga e descarga dos tubos deverá ser feita cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e, sobretudo, não os atirando de cima de veículos.

Os tubos deverão ser descarregado ao lado das cavas, próximo ao local de assentamento, a fim de se evitar o arrastamento em grandes distâncias.

2.4.8 – Do Assentamento dos Tubos

Para o assentamento deverão ser obedecidos os seguintes itens:

- a) O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico.

Nas ocasiões em que o leito da cava se apresentar com rocha, deverá ser preparada uma base de argila apiloada, com cerca de 15 cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados.

Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos não poderão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e, torna-se difícil ou impossível obter-se boas juntas. O esgotamento das valas será então imprescindível e poderá ser feito por drenagem, por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiros de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas.

- b) Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho:
- c) Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- d) O enchimento de terra se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20 cm, que serão bem apiloadas. Sobre os tubos, sempre que possível, a cobertura de terra deverá ter uma espessura mínima de 1,00 m.

2.4.9 – Do Esgotamento

Quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra, dever-se-á ter o cuidado de manter o terreno permanentemente drenado, impedindo-se que a água se eleve no interior da vala, pelo menos até que o material que compõe a junta da tabulação atinja o ponto de estabilização.

O esgotamento poderá ser feito por meio de bombas, por rebaixamento do lençol de água ou por meio aprovado pela Fiscalização.

Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para as galerias de águas pluviais, ou valas mais próximas, por meio de calhas, a fim de se evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

Quando for aconselhável, o esgotamento feito por rebaixamento do nível de água, será executado por bombeamento contínuo e será constituído por um sistema de bombas centrífugas e a vácuo, coletor geral e ponteiros filtrantes colocadas, quando necessário, no interior de poço de areia.

2.4.10 – Das Juntas

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

Por se tratar de tubulação de ponta e bolsa a ponta deverá ficar perfeitamente em relação à bolsa.

O material de enchimento das juntas que fluir destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada.

As juntas poderão ser de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume.

2.4.11 – Dos poços de visita e de queda

Os poços de visita, normalmente, são constituídos de duas partes, a câmara de trabalho, cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um círculo de 1,10m de diâmetro e a câmara de acesso ou chaminé de entrada cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um círculo de 0,60m de diâmetro.

A câmara de trabalho deverá ter a maior altura possível, a fim de permitir o trabalho no seu interior, em condições satisfatórias.

A chaminé que suportará o tampão na sua parte superior, terá 1,00m de altura máxima.

O poço de visita será em concreto armado ou alvenaria de tijolos e deverá repousar em terreno firme devidamente consolidado.

Para a descida ao fundo do Poço de Visita, deverão ser implantadas na parede, durante a construção, degraus, de modelo aprovado pela PREFEITURA, distanciados entre si, verticalmente, no máximo de 0,30m.

Após complementar o reateramento da vala, dentro da técnica indicada devem ser tomadas providências para que a pavimentação seja restaurada em perfeitas condições, de acordo, também, com a técnica recomendada.

Para isto, a Empreiteira deverá empregar todos os equipamentos mecânicos aconselhados pela boa técnica.

A Empreiteira deverá ter o máximo cuidado por ocasião da abertura da pavimentação, a fim de não afetar as áreas vizinhas.

A Empreiteira será a única responsável pela salvaguarda dos materiais de pavimentação arrancados e que poderão ser empregados mais tarde. Caso não sejam empregados na obra, deverão, sem ônus para a PREFEITURA, ser recolhidos pela Empreiteira aos depósitos ou a outros locais eventualmente indicados pela Fiscalização e aprovados pela PREFEITURA.

2.5 – Da Segurança e Danos

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Estado, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

2.6) Considerações Finais:

O Projeto prevê a elaboração da galeria na JUNTO A PR-495, COM FINALIDADE DA DRENAGEM DA CICLOVIA E ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL, na CIDADE DE PATO BRAGADO ATÉ A GALERIA EXISTENTE.

Jair Marcelino
Engenheiro Civil
CREA-PR 30 630/D

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

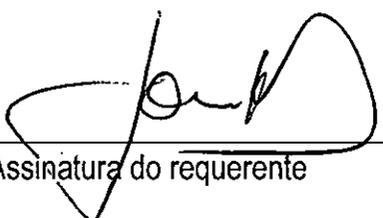
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
 N.º: 10/2014
 Objeto: Goleneia de Águas Pluviais
 Data de Abertura: 29 de julho de 2014
 Hora: 10h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Personal Services de Lavimentação Ltda - ME
 Endereço: 19.268.196/0001-28
 Cidade: Pato Bragado - PR CEP: 85.948-000
 CNPJ nº: Rua Padre Alair Mark.
 Telefone: 3282-1477
 Pessoa para contato: Jaime
 Email: POSTO BRAGADENSE@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 18.07.14


 Assinatura do requerente

 CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
 N.º 10/2014
 Objeto: Galeria de Águas Pluviais
 Data de Abertura: 29/07/14
 Hora: 10h 30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Provisionaria Serviços de Engenharia Ltda
 Endereço: Rua Brasília, 680
 Cidade: Santa Helena CEP: _____
 CNPJ nº: 04.265.785/0001-85
 Telefone: (45) 3282-1305
 Pessoa para contato: David / Maria
 Email: master_escritorio@briturbo.com.br

Pato Bragado - PR, em 24/07/14

Bruna Kolling
 Assinatura do requerente

10.161.587-1
 CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

N.º 10/2014.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - PR-495

Data de Abertura: 29/07/2014.

Hora: 10:10 Hrs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Endereço: DV. BRASIL - 375 - SAIA - 01

Cidade: SANTA HELENA - PR CEP: 85.892-000

CNPJ nº: 17.782.465/0001-05

Telefone: (45) 3268-1744 - (45) 9910-6693

Pessoa para contato: NEI PICLI

Email: NEIPICLI@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 15.10.7.14

Nei Picli
Assinatura do requerente

392.683.499-49.
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

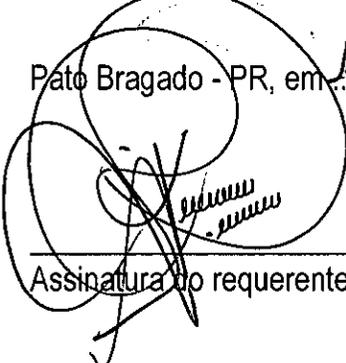
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
 N.º: 010/2014
 Objeto: Obra de Galeria de Águas Pluviais
 Data de Abertura: 29/07/14
 Hora: 10h 30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CONSTRUTORA ALFA LTDA.
 Endereço: AV. TIRADENTES, 2459, SALA 01
 Cidade: TRIPUHANDIA CEP: 85.880-000
 CNPJ nº: 11.956.942/0001-61
 Telefone: (45) 3559-1326
 Pessoa para contato: EVERTON
 Email: CONSTRUTORA-ALFA@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 16/07/14


 Assinatura do requerente

CPF/RG 6.057.747-1

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de preços 10/2014
 N.º 10/2014
 Objeto: Exatidão águas pluviais
 Data de Abertura: 29/07/2014
 Hora: 10:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

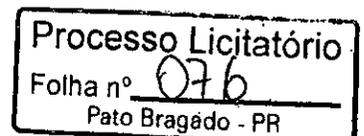
Razão Social: Hydrautech empreiteira de obras e serviços Mecânicos Ltda
 Endereço: Av. Marquês 1700
 Cidade: Marechal Cândido Rondon CEP: 85960-000
 CNPJ nº: 08.012.689/0001-86
 Telefone: (45) 3254-1092
 Pessoa para contato: Ana Paula
 Email: Hydrautech_marechal@netmail.com

Pato Bragado - PR, em 21/07/2014


 Assinatura do requerente

040.263.019-07
 CPF/RG

neiva@patobragado.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

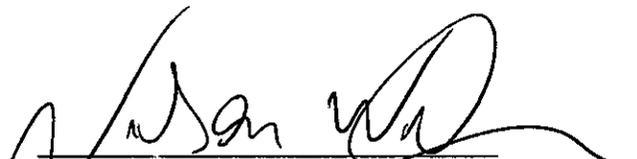
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TP
N.º 030/14
Objeto: Galeria de Águas Pluviais
Data de Abertura: 29/07/14
Hora: 10h 30 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LEVI PROJETOS E OBRAS LTDA.
Endereço: RUA CAMPO GRANDE, 878
Cidade: Mar. Cond. Rondon CEP: 85960-000
CNPJ nº: 15726637/0001-37
Telefone: (45) 9969 6661
Pessoa para contato: WILSON
Email: Eng. Winter@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 16.07.2014


Assinatura do requerente

010 205 659-50
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
 N.º 10
 Objeto: Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais
 Data de Abertura: 29/07/2014
 Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Em Empreendimentos LTDA
 Endereço: Cruzeiro Itaipú - 040 - Centro
 Cidade: Itaipulândia CEP: 85880-000
 CNPJ nº: 10.836.175/0001-97
 Telefone: (45) 3559-1174
 Pessoa para contato: Makely Brotes
 Email: makelyps@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 16/07/2014

Makely Brotes
 Assinatura do requerente

072.828.099-09
 CPF/RG



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	572		
Descrição Resumida do Objeto*	Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200815451130010064490510200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	244.028,31		
Data de Lançamento do Edital	10/07/2014		
Data Abertura	29/07/2014	Data Registro	11/07/2014
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.patobragado.pr.gov.br>

FM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 0.836.175/0001-97 AV ITAIPU,40-SALA 01-CENTRO
REQUERIMENTO Nº 10/2014

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Com fundamento no art. 3º e art. 32, § 5º, da lei de licitações, venho respeitosamente requerer a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 10/2010**, acima mencionado, a empresa requer em arquivo digital, (pen drive ou similar) da empresa, não colimando em nenhum custo de emolumento para esta municipalidade. No caso de alegação de ignorância quanto ao fornecimento do edital nas condições acima citadas, reiteramos que se faça nota de esclarecimento, com possível embasamento na lei, que o mesmo não possa ser fornecido em tais condições.

Certo de vossa compreensão e pronto atendimento, reiteramos votos de estima e consideração

MAKELY ANDRESSA PRATES
Representante

Itaipulândia, 15 de Julho de 2014

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 005/2014

Órgão Expedidor: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.**

Empresa Cadastrada: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME.**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 121, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

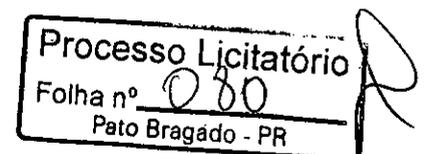
CERTIFICAR que a empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Alois Mark, n.º 1154, Centro, Cidade de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 19.268.196/0001-28, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Prestação de serviços de Pavimentação de estradas com pedras irregulares, cobertura asfáltica, terraplanagem, execução de galerias de águas pluviais e prestação de serviços na construção civil, reformas, pinturas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 03 de fevereiro de 2014.



DISEL DAIANE BORTOLATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

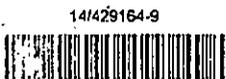
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0774778-8	CNPJ 19.268.196/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2013	Data de Início de Atividade 11/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, cobertura asfáltica, terraplanagem, execução de galerias de águas pluviais e prestação de serviços na construção civil, reformas, pinturas, comércio varejista de material de construção, pedra brita, pedra irregular, comércio varejista de material elétrico e hidráulico e comércio varejista de tintas e material de pintura, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie do Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
JAIMÉ JACINTO SCHNEIDER 555.039.429-49	50.000,00	SOCIO	Administrador
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER 665.204.749-16	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 15/04/2014 Número: 20142130400 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de julho de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Jan



Processo Licitatório
Folha nº 085
Pato Bragado - PR

**PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

JAIME JACINTO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 555.039.429-49, portador da carteira de identidade RG nº. 39200015/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

LAERTE RAFAEL SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1987, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.204.749-16, portador da carteira de identidade RG nº. 88850254/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Tavares Casseiro, 391, Ap. 0023, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85806-085.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

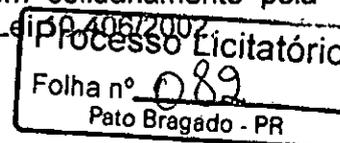
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, COBERTURA ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS, PINTURAS.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 11/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50,00	15.000	15.000,00
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.



**PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha 3 de 3

designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

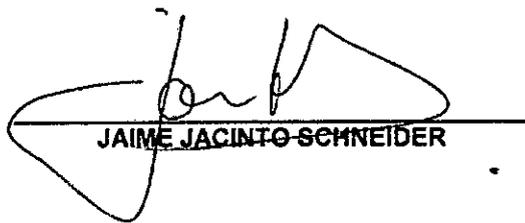
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 04 de novembro de 2013.


JAIME JACINTO SCHNEIDER


LAERTE RAFAEL SCHNEIDER



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2013
SOB NÚMERO: 41207747788
Protocolo: 13/653641-7, DE 08/11/2013

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 084
Pato Bragado - PR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 19.268.196/0001-28
NIRE: 412.0774778-8

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 555.039.429-49, portador da carteira de identidade RG nº. 39200015/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **LAERTE RAFAEL SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1987, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.204.749-16, portador da carteira de identidade RG nº. 88850254/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Tavares Caseiro, 391, Ap. 0023, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85806-085.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.268.196/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0774778-8 em 08/11/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50.00	25.000	25.000,00
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 19.268.196/0001-28
NIRE: 412.0774778-8

Folha: 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
LTDA - ME**
CNPJ/MF: 19.268.196/0001-28
NIRE: 412.0774778-8

1) **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 555.039.429-49, portador da carteira de identidade RG nº. 39200015/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **LAERTE RAFAEL SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1987, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.204.749-16, portador da carteira de identidade RG nº. 88850254/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Tavares Caseiro, 391, Ap. 0023, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85806-085.



em constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira em praça sob o nome de **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.268.196/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0774778-8 em 08/11/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo; abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, COBERTURA ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS, PINTURAS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 19.268.196/0001-28
NIRE: 412.0774778-8



Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50.00	25.000	25.000,00
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

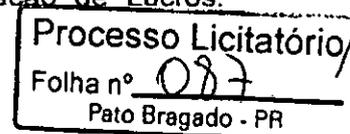
§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 19.268.196/0001-28

NIRE: 412.0774778-8

Folha: 4 de 4

proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada, a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

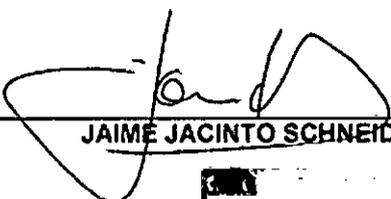
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 28 de fevereiro de 2014.




JAIME JACINTO SCHNEIDER


LAERTE RAFAEL SCHNEIDER



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2014
SOL NÚMERO: 2014.1514537



Processo Licitatório
Folha nº 088
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 19.268.196/0001-28

NIRE: 412.0774778-8

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados: **JAIME JACINTO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 555.039.429-49, portador da carteira de identidade RG nº. 39200015 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, **LAERTE RAFAEL SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1987, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.204.749-16, portador da carteira de identidade RG nº. 88850254 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Eduardo Tavares Caseiro, 391, Ap. 0023, Centro, Cascavel - PR, CEP 85806-085, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Padre Alouis Marck, 1154, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.268.196/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0774778-8 em 08/11/2013 e última alteração contratual sob n.º 20141514531 em 10/03/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, cobertura asfáltica, terraplanagem, execução de galerias de águas pluviais e prestação de serviços na construção civil, reformas, pinturas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, cobertura asfáltica, terraplanagem, execução de galerias de águas pluviais e prestação de serviços na construção civil, reformas, pinturas, comércio varejista de material de construção, pedra brita, pedra irregular, comércio varejista de material elétrico e hidráulico e comércio varejista de tintas e material de pintura, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado, em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor
JAIME JACINTO SCHNEIDER	50,00	50.000	50.000,00
LAERTE RAFAEL SCHNEIDER	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que



Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado, PR

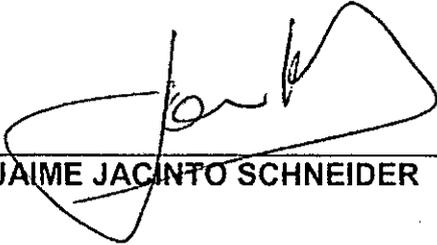
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 19.268.196/0001-28
NIRE: 412.0774778-8

Folha: 2 de 2

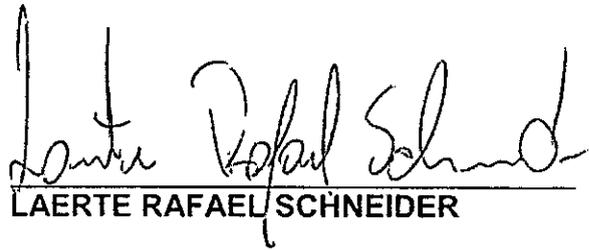
colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

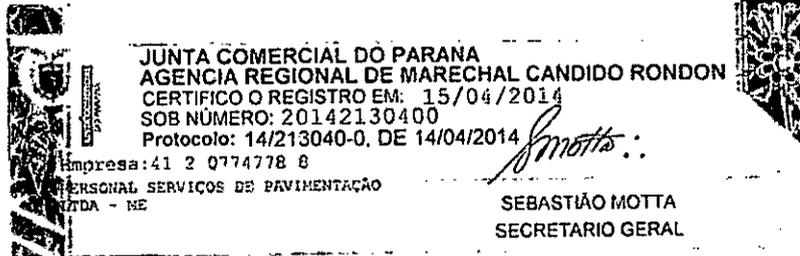
Pato Bragado - PR, 11 de abril de 2014.



JAIME JACINTO SCHNEIDER



LAERTE RAFAEL SCHNEIDER



Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

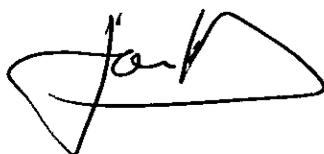
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.268.196/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2013
NOME EMPRESARIAL PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERSONAL PAVIMENTACAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PADRE ALOUIS MARCK	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/07/2014** às **14:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19268196/0001-28
Razão Social: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA ME
Nome Fantasia: PERSONAL PAVIMENTACAO
Endereço: RUA PADRE ALOUIS MARCK 1154 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014 

Certificação Número: 2014071417155588834000

Informação obtida em 25/07/2014, às 14:06:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR





CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 204242014-88888196

Nome: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME ✓

CNPJ: 19.268.196/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de débitos, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/07/2014.

Válida até 24/01/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME**
CNPJ: **19.268.196/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

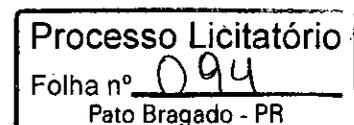
Emitida às 14:13:15 do dia 25/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2015.

Código de controle da certidão: **1C82.E426.BB8C.529B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12110162-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.268.196/0001-28

Nome: **PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação TOMADA DE PREÇOS 010/2014 - PREFEITURA PATO BRAGADO-R

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/11/2014. Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12110162-06	
Emitida Eletronicamente via Internet 25/07/2014 - 15:20:23	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Processo Licitatório
Fólia nº 095
Pato Bragado - PR





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 412/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME ✓
CPF/CNPJ: 19.268.196/0001-28

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

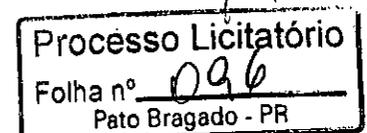
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

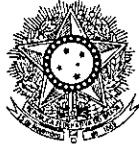
Pato Bragado em, 25 de Julho de 2014 ✓

Número de Autenticidade: 547846840547846

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.268.196/0001-28

Certidão n°: 54109089/2014

Expedição: 25/07/2014, às 16:41:35

Validade: 20/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.268.196/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliêzer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 19.268.196/0001-28, com sede na Rua Padre Alouis Marck, nº 1154, centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de julho de 2014 - 13:14 horas.

Adriano Pereira dos Santos
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTORIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Processo Licitatório
Folha nº 097
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **19.268.196/0001-28**, com sede administrativa na Rua Padre Alois Marck, nº1.154, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 10:18 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo; bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 23 de julho de 2014.

Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 10,52
Selo de Autenticidade: R\$1,80
Buscas : R\$ 0,47
TOTAL : R\$ 12,79 (81,46 VRC)



Selo digital nº OZPHD . 20mu7 . 4OWra - m6JMQ . MA2h
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR

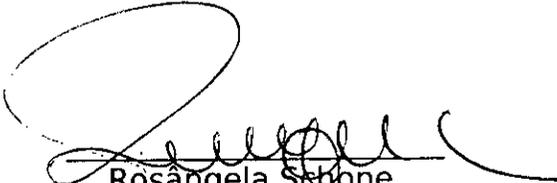
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
DIREÇÃO DO FÓRUM

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido da empresa Personal Serviços de Pavimentação LTDA ME, existe nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, apenas um Cartório Distribuidor e um de Protestos, conforme estabelece o Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná. É o que coube certificar a respeito do que me foi requerido.

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 23/07/2014.


Rosângela Sebione
Escrivã Criminal
Secretária da Direção do Fórum





Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Branco - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, querendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 402
Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 109
Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrado

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR



Processo Licitatório
Folha nº 103
Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66


PERSONAL

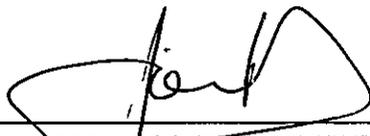
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.



PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrado

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR



PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrado

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrado

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 106
Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66


PERSONAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

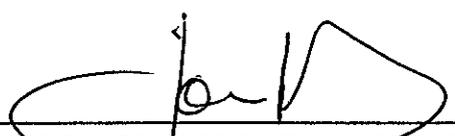
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2014**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **PEDRO ADILSON HAAG**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.577.649-02 e Identidade sob Registro Geral n.º 6.067.549-0, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 82.420/D-PR;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.


PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrado

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66


PERSONAL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**

Endereço: **RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **85.948-000**

Cidade: **PATO BRAGADO**

Estado: **PARANÁ**

CNPJ/MF: **19.268.196/0001-28**

Inscrição Estadual: **90662065-02**

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): **1908881-0**

Nº do Telefone: **45 9989 33 66**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **JAIME JACINTO SCHNEIDER**

Função do Responsável Legal: **ADMINISTRADOR**

Endereço do Responsável Legal: **RUA REALEZA, 1276, LOTEAMENTO BRAGADENSE,**

PATO BRAGADO - PR

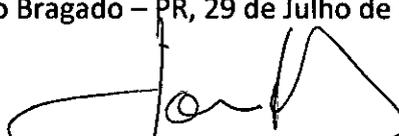
RG Nº : **3.920.001-5**

Órgão emissor: **SSP-PR**

CPF Nº: **555.039.429-49**

e-mail: **personal_pavimentacao@outlook.com**

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.


PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrado

19.268.196/0001-28

**Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME**

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR


Processo Licitatório
Folha nº 108
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 69570/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: PERSONAL SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA - ME

CNPJ: 19268196000128

Num. Registro: 56235

Registrada desde : 30/01/2014

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, COBERTURA ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS, PINTURAS.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO ADILSON HAAG

Carteira: PR-82420/D

Data de Expedição: 11/10/2005

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente, possui o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 17/06/2005 a 15/01/2007.

Ao profissional em questão foi apostilado em 24/01/2008 o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais.

2 - NILSON LEVI WINTER

Carteira: SC-1119239/D

Data de Expedição: 24/01/2012

Visto Nº: 124939

Data do Visto: 28/05/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/249926, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Processo Licitatório
Folha nº 109
Pato Bragado - PR

Emitida via Internet em 28/07/2014 15:07:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a series of loops and a horizontal stroke.

Processo Licitatório
Folha nº 110
Pato Bragado - PR

A handwritten mark or signature in black ink, located to the right of the stamp, consisting of a large loop and a horizontal line.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **69371/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: PEDRO ADILSON HAAG

Registro Nacional : 1700153552
Registrado(a) desde : 11/10/2005
Data Vcto Registro :

Filiação : ARI HAAG

JANICE MARIA HAAG

Data de Nascimento : 29/06/1977

Carteira de Identidade : 6.067.549-0

CPF : 00457764902

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título(s):

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diplomação : 14/09/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Ao profissional em questão foi apostilado em 24/01/2008 o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais.

Anotações:

O portador da presente, possui o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 17/06/2005 a 15/01/2007.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Processo Escritório

Folha nº 111
Pato Bragado - PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/249000.

Emitida via Internet em 28/07/2014 10:34:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. A. B.', enclosed within a large, irregular, hand-drawn loop.



do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 1ª VIA - PROFISSIONAL

Engenharia e Agronomia



ART Nº 20143202466

Desempenho de Cargo/Função
 Técnica
 ART Principal

bancária.

Profissional Nº Carteira: PR-82420/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL Nº Visto Crea: -
 Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME CFF/CNPJ:
 19.268.196/0001-28
 Endereço: RUA PADRE ALOUIS MARCK 1154 CENTRO
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone:
 Local da Obra: RUA PADRE ALOUIS MARCK 1154 Quedra: Lote:
 CENTRO - PATO BRAGADO PR CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGA TÍCIO Carga Horária 20 H/S
 Ativ. Técnica 7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
 Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo Obra/Serv 022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO
 Serviços 050 EXECUÇÃO
 contratados

Guia N
 ART Nº 20143202466 Data Início 23/07/2014
 Data Conclusão 23/07/2018

Recebo o salário mínimo profissional Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade do Classe 349

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TÉCNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA. Insp.: 4340

CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Processo Licitatório
 Folha nº 1131
 Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize Projetos na Obra
3º VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20143202466
Desempenho de Cargo/Função
Técnica
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional: _____ Nº Carteira: FR-82420/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: _____ Nº Registro: _____

Contratante: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME CFF/CNPJ: 19.268.196/0001-28

Endereço: RUA PADRE ALOUIS MARCK 1154 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: _____
Local da Obra: RUA PADRE ALOUIS MARCK 1154 Quadra: Lote:
CENTRO - PATO BRAGADO PR CEP: 85948000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Carga Horária	20 HS
Ativ. Técnica	7	DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	022	DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Guia N _____
ART Nº 20143202466 Data Início 23/07/2014
Data Conclusão 23/07/2018
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
Insp.: 4340

DECLARO ACEPTAR O ENCARGO DE RESPONDER TÉCNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Assinatura do Profissional _____
CreaWeb 1.08

Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica _____



Processo Licitatório
Folha nº 114
Pato Bragado - PR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a empresa PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, estabelecida na Rua Padre Alouis Marck, 1554 Centro de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ 19.268.196/0001-28, aqui representado por seu sócio proprietário administrador JAIME JACINTO SCHNEIDER, brasileiro, casado portador do RG 3.920.001-5 e CPF 555.039.429-49, aqui denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. PEDRO ADILSON HAAG, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA 82.420/D-PR, portador do RG 6.067.549-0 e CPF 004.577.649-02, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 412 Centro de Marechal Cândido Rondon/PR aqui denominado CONTRATADO, firmam e contratam as clausulas seguintes:

PRIMEIRA: Que o CONTRATADO passará a ser o responsável técnico pela empresa.

SEGUNDA: O CONTRATANTE é atuante na ramo de pavimentação com prestação de mão de obra.

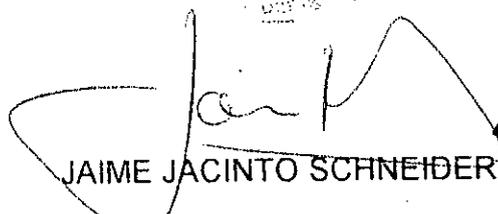
TERCEIRA: Os serviços a serem executados sempre serão feitos e ajustados pelo aqui contratante ao valor de (4 quatro) salários mínimos mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

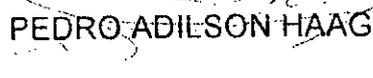
QUARTA: O início do vínculo de obrigação e assistência entre as partes é de 23/07/2014 a 23/07/18 pelo período de 4 (quatro) anos, onde qualquer uma das partes poderá rescindi-lo caso necessário.

QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, para as partes dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir junto ao presente instrumento.

E, como nada mais tem a contratar, datam e assinam juntamente em três vias iguais de teor e forma, prometendo-se a cumpri-lo em sua íntegra.

Marechal Cândido Rondon, em 23 de Julho de 20


JAIME JACINTO SCHNEIDER
Sócio Administrador
RG 3.920.001-5
CPF 555.039.429-49


PEDRO ADILSON HAAG
Engenheiro Civil
RG 6.067.549-0
CPF 004.577.649-02



Processo Licitatório
Folha nº 415
Pato Bragado - PR



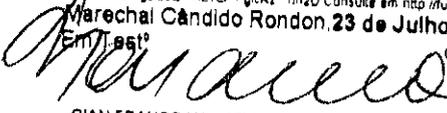
 **TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - T. 3254-2418
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorionardello@rondolac.com.br



Reconheço por **SEMELHANÇA**, e dou fé, a(s) assinatura(s) de
[0]L30sg2] - JAIME JACINTO SCHNEIDER.
[0]L3x002] - PEDRO ADILSON HAAG.

SELO DIGITAL: 30AV6 g0090 hL7LF gicRz nn2D Consulte em ntp://municip.com.br
Marechal Cândido Rondon, 23 de Julho de 2014.

Em Teste da verdade.


GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO

F. Nardello
1303

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu Irene Antônia Dorzbacher, portadora do CPF 659.589.429-72 atesto para os devidos fins, que o Profissional Engenheiro Civil Pedro Adilson Haag, projetou e executou a obra do Loteamento Santa Felicidade chácaras 347,358 e 359 zona suburbana de Marechal Cândido Rondon/PR. Com área total das chácaras de 89.383,00m², Pavimentação poliédrica de 12.659,41m², meio fio de 3.310,91 metros e Galeria pluvial de 1.379,00 metros, área de lotes de 58.067,00m² e arruamento de 22.646,985m². A ART de número 20051190482 de início dia 01/01/2006 e término dia 01/04/2006.

Marechal Cândido Rondon, 20 de Junho de 2006.

Irene Antônia Dorzbacher

Irene Antônia Dorzbacher

CPF 659.589.429-72

João



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

28 JUL. 2014 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Processo Licitatório
Folha nº 116
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

PEDRO ADILSON HAAG

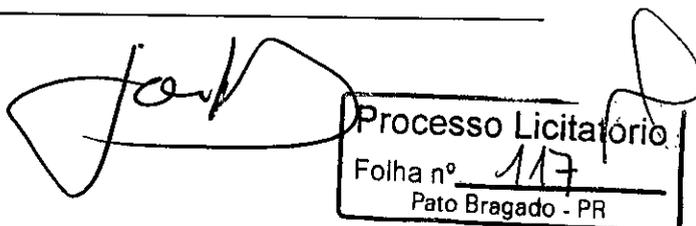
Carteira Profissional: PR-82420/D

Acervo Técnico Nº.: **3446/2014**

Selos de autenticidade: **A 020.678**

RNP Nº: 1700153552

Protocolo Nº.: **2014/00249801**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional: PR-82420/D

Acervo Técnico Nº.: **3446/2014**

Selos de autenticidade: **A 020.678**

RNP Nº.: 1700153552

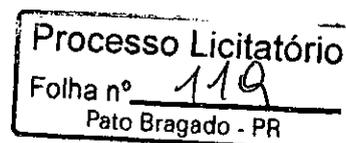
Protocolo Nº.: **2014/00249801**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00249801.

Emitida via Internet em 28/07/2014 16:07:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

PEDRO ADILSON HAAG

Emitida em : 28/07/2014

Carteira Profissional: PR-82420/D

Acervo Técnico Nº.:3446/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 020.678

ART Nº.....:20051190482 0

Registrada.....:09/11/2005

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:IRENE ANTONIA DORZBACHER

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:LOTEAMENTOS

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:89.383,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:CHÁCARAS 347,348,359, S/N ZONA SUBURBANA

Município/Estado....:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Data de Início.....:01/01/2006

Data de Conclusão:01/04/2006

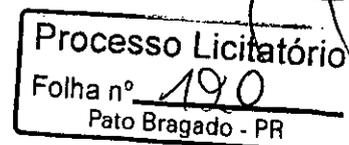
Descr. Compl. Serv.:CORRESPONDE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO

SANTA FELICIDADE ÁREA TOTAL DAS CHÁCARAS 89.383M². ÁREA DE LOTES 58.067,00M²

ÁREA DE ARRUAMENTO 22.646,985M² MEIO FIO 3.310,91ML ÁREA DE UTILIDADE

PUBLICA 31.315,89M² PROJETO HIDRAULICO PROJETO AGUAS PLUVIAIS.

Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

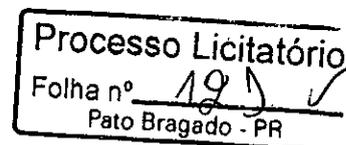
ENGENHEIRO CIVIL

PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional:PR-82420/D

Acervo Técnico Nº.:**3522/2008**

Protocolo Nº.:**2008/00116968**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

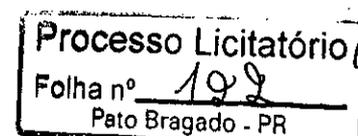
Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional:PR-82420/D

Acervo Técnico Nº.:**3522/2008**
Protocolo Nº.:**2008/00116968**

ART Nº.....:20051190482 0..... Registrada:09/11/2005.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:.....
Contratante(s).....:IRENE ANTONIA DORZBACHER.....
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:LOTEAMENTOS.....
Serviço Contratado...:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:89.383,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:CHÁCARAS 347,348,359, S/N ZONA SUBURBANA L. -- Q. --
Município/Estado...:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....
Data de Início.....:01/01/2006..... Data de Conclusão:01/04/2006.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:CORRESPONDE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO
SANTA FELICIDADE ÁREA TOTAL DAS CHÁCARAS 89.383M²
ÁREA DE LOTES 58.067,00M² ÁREA DE ARRUAMENTO
22.646,985M² MEIO FIO 3.310,91ML ÁREA DE UTILIDADE
PUBLICA 31.315,89M² PROJETO HIDRAULICO PROJETO
AGUAS PLUVIAIS.....
Observação.....:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional: PR-82420/D

Acervo Técnico Nº.: **3522/2008**

Protocolo Nº.: **2008/00116968**

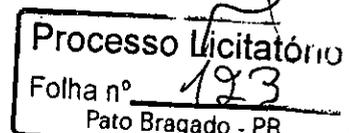
A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) LILIAN WRASSE, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I, deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 4162/2007 de 15 de maio de 2007.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2008/00116968.

Emitida via Internet em 28/07/2014 11:01:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

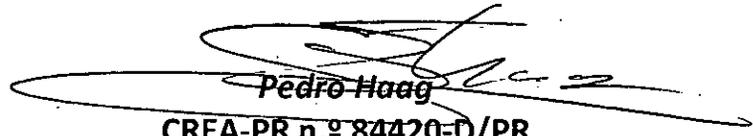
**ATESTADO DE VISITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014.**

OBJETO: Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 010/2014, que a empresa PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA -ME, com sede na Rua Padre Alois Marc, n.º 1154, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 19.268.196/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Pedro Haag, registro no CREA-PR n.º 82420-D/PR, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 24 de julho de 2014.


Giovani Malavazi Fim – CREA PR 71706/D
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Pedro Haag
CREA-PR n.º 84420-D/PR
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA -ME


Processo Licitatório
Folha nº 124
Pato Bragado - PR

Protocolo Nº: 507

Data: 28/07/2014

HS: 09:52 Relativa

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO - PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



SERV. DE PAVIMENTAÇÃO

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2014
DATA: 29/07/2014
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 010/2014

Prezados Senhores:

A empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**, estabelecida na Rua, Padre Alouis Marck Marck, n.º 1154, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.268.196/0001-28, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, n.º. 010/2014**, para execução de 1.242,48 metros lineares de Galeria de Águas Pluviais, às margens da PR 495, trajeto compreendido entre o Lago Municipal até o Loteamento Industrial, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 177.615,06	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 76.120,74	30%
TOTAL	R\$ 253.735,80	100%

O valor global da proposta é de R\$ 253.735,80 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME

Processo Licitatório
Folha nº 126
Pato Bragado - PR

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66


PERSONAL

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

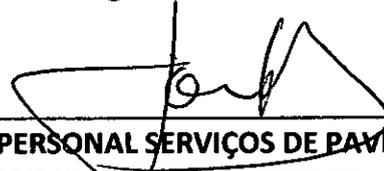
Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

OBS.: Seque Cópia digital da proposta com as planilhas e cronograma.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2014.

Pato Bragado – PR, 29 de Julho de 2014.


PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
JAIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrado

19.268.196/0001-28

**Personal Serviços
de Pavimentação
Ltda - ME**

Rua Padre Alouis Marck, 1154 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

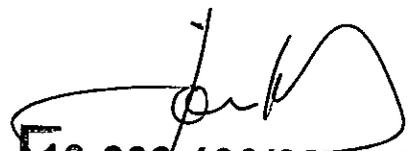
Processo Licitatório
Folha nº 197
Pato Bragado - PR

CRONOGRAMA FISICO

Item	Serviços	Prazo(mês)				Coef Inf.	Valor da Atividade
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4		
1	Serviços Preliminares	100				1,59	4.031,09
2	Movimento de Terra	25	25	25	25	32,42	82.266,33
3	Drenagem	25	25	25	25	65,99	167.438,39
	Total a executar	26,19	24,60	24,60	24,60	100,00	253.735,80
	Total a cumulado a executar	26,19	50,79	75,40	100,00		

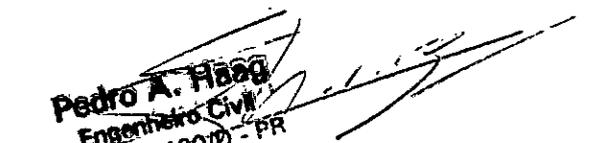
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	Prazo(mês)				Coef Inf.	Valor da Atividade
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4		
1	Serviços Preliminares	4.031,09	-	-	-	1,59	4.031,09
2	Movimento de Terra	20.566,58	20.566,58	20.566,58	20.566,58	32,42	82.266,33
3	Drenagem	41.859,60	41.859,60	41.859,60	41.859,60	65,99	167.438,39
	Total a executar	66.457,26	62.426,18	62.426,18	62.426,18	100,00	253.735,80
	Total a cumulado a executar	66.457,26	128.883,44	191.309,62	253.735,80		


19.268.196/0001-28
 Personal Serviços
 de Pavimentação
 Ltda - ME

PEDRO HAAG
 Responsavel Tecnico-Engenheiro Civil

Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA 82420/D - PR


Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA-82420/D - PR




 Rua Padre Alois Marck, 1154 - Centro
 85.948-000 - Pato Bragado - PR

OBRA: EXECUÇÃO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS
 LOCAL: MARGENS DA PR-495

Processo Licitatório
 Folha nº 199
 Pato Bragado - PR

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALV. Ao Longo da PR-495	m2	6,00	275,57	1.653,42
1.2	BARRACO DE OBRA P/ DEPOSITO EM TABUAS COB. FIBROC. 4MM	m2	10,00	174,68	1.746,80
1.3	LOCAÇÃO DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS	m	1.087,70	0,58	630,87
	VALOR DA ATIVIDADE				4.031,09
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS C/ MAQUINA	m3	5.098,10	13,19	67243,939
2.2	REATERRO MANUAL DE VALA SEM COMPACTAÇÃO	m3	3.398,73	4,42	15022,3866
	VALOR DA ATIVIDADE				82.266,33
3	DRENAGEM				
3.1	TUBO EM CONCRETO - BSTC 40 CM	m	527,37	85,56	45121,7772
3.2	TUBO EM CONCRETO - BSTC 60 CM	m	560,33	111,72	62600,0676
3.3	TUBO EM CONCRETO- BSTC 80 CM	m	154,78	222,22	34395,2116
3.4	BOCA DE LOBO/CAPTAÇÃO C/ GRELHA DE FERRO	unid	3	781,71	2345,13
3.5	CAIXA COLETORA C/ FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDE DE ALVENARIA	unid	20	1148,81	22976,2
	VALOR DA ATIVIDADE				167.438,39
VALOR TOTAL DA OBRA =>					253.735,80



PEDRO HAAG
 Engenheiro Civil-Responsavel Tecnico

Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA 82420/D - PR

Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA 82420/D - PR

19.268.196/0001-28

Personal Serviços
 de Pavimentação
 Ltda - ME

Rua Padre Alcuís Marck, 1154 - Centro
 85.948-000 - Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PRODUÇÃO GERAL

Protocolo Nº

1507

Data:

29/07/2014

HS:

09:52 Revisão

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
PERSONAL PAVIMENTAÇÃO
CNPJ nº 19.268.196/0001-28
RUA PADRE ALOUIS MARCK, 1154, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000
FONE: 45 9989 33 66



PERSONAL

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2014

DATA: 29/07/2014

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 126/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2014, que tem como objeto, Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Disel Daiane Bortolato, Luiz Alberto Rosinski, Djoni Aleander Rohden, César Roberto Schaeffer e Giovane Fim, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2014, a qual tem como objeto Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial, anexos ao edital em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sendo que 07 (sete) empresas requereram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1- Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME 2- Ecovisionaria Serviços de Engenharia Ltda 3- R & R Engenharia e Construção Ltda – ME 4- Construtora Alta Ltda 5 – Hidrautech Empreiteira de Obras e Serviços Mecânicos Ltda 6- Levi Projetos e Obras Ltda 7- FM Empreendimentos Ltda.** Apenas 01 (uma) empresas protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se das empresas, **Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME.** Estava a licitante devidamente representada nesta sessão, conforme segue a empresa, **Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME,** representado pelo sócio o senhor Jaime Jacinto Schneider. Em seguida, iniciamos com a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação, e observou-se que estavam de conformidade com o listado no item oito do Edital convocatório. Desta forma a Licitante está apta a participar com a respectiva Proposta de Preço neste Certame. Mediante condição expressa, o representante presente DECLAROU que renuncia da prerrogativa de interpor recurso, quanto à fase de habilitação. Com isto, daremos sequencia ao processo, abrindo o envelope 02 (dois), ainda nesta sessão, no qual constam as Proposta de Preços da Licitante habilitada. O valor global cotado pelas licitante, para execução da obra prevista no objeto da Licitação **Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME,** é de R\$ 253.735,80 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preço atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e dois minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de licitações presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 010/2014

Objeto: Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 010/2014, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação é de R\$ 253.735,80 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), como a de menor preço para execução da obra em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de julho de 2014.


BISEI DAIANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2014

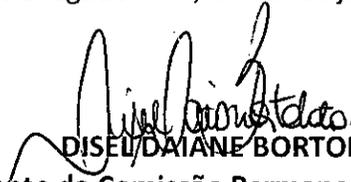
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME

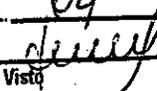
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 253.735,80 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

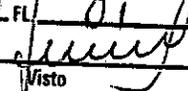
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 29 de julho de 2014.


DAIANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3890
de 29/07/14 FL. 04
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 489
de 29/07/14 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 134
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 010/2014

PARECER:

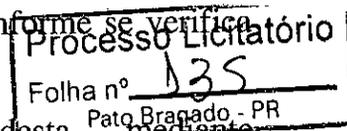
Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 010/2014, tipo “*menor preço global*”, visando à execução da obra de Galeria de águas pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3877), no dia 11/07/2014, no Diário Eletrônico Municipal n.º 477 de 10/07/2014 e no TCE de 11/07/2014, ficando definida a data de 29 de julho de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pela Comissão Licitante. Analisando a Ata depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, das sete empresas que retiraram o edital, apresentou-se como proponente apenas uma, conforme se verifica na ata 126/2014.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na sequência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, sendo que a empresa foi considerada habilitada, a Comissão analisou as referidas propostas, sendo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

avisado aos proponentes que seria publicado o resultado da presente licitação, deu-se por encerrada a seção, o que foi publicado no jornal O Presente nº 3890 de 30 de julho de 2011, Diário Oficial Eletrônico Municipal nº 489 de 29/07/2014, onde declarou-se a empresa PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME como vencedora pelo preço acordado de R\$ 253.735,80 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 06 de agosto de 2014.

Marilene Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 136

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

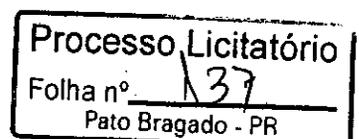
Tomada de preços n.º 010/2014

Objeto: Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 010/2014, que tem como objeto execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial, neste Município, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME**, ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 06 de Agosto de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

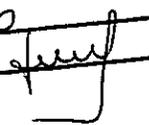
Tomada de Preços n.º 010/2014

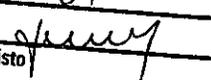
Objeto: Execução da Obra de Galeria de Águas Pluviais – PR 495 – Acesso Industrial.

Em atenção às atribuições conferidas a Prefeita Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Personal Serviços de Pavimentação Ltda- ME**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 253.735,80 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para execução, na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 06 de Agosto de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do presente Nº 3896
de 07/08/14 FL. 30
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 495
de 06/08/14 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 194/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014
Processo LC n.º 572 – Homologado em 06/08/2014

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME.

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.268.196/0001-28, estabelecida na Rua Padre Alouis Marck, n.º 1154, centro, neste Município, CEP 85.948-000, com telefone para contato (045) 9989-3366, e e-mail personal_pavimentacao@outlook.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o senhor Jaime Jacinto Schneider, portador da Cédula de Identidade nº 3.920.0001-5 e do CPF/MF nº 555.039.429-49, residente e domiciliado na Rua Realeza, n.º 1276, Loteamento Bragadense, neste Município, CEP 85.948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução de 1.242,48 metros lineares de Galeria de Águas Pluviais, às margens da PR 495, trajeto compreendido entre o Lago Municipal até o Loteamento Industrial, Município de Pato Bragado – PR.
Parágrafo Único: A CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços 010/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2014; e;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de 29 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2014, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo coma a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 253.735,80 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 177.615,06	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 76.120,74	30%
TOTAL	R\$253.735,80	100%

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN Nº. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
 - IV- Alvará de construção
 - V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
 - VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no comprimento dos encargos sociais.

- Parágrafo Primeiro.

O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

- Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

• 1º Pagamento

- Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
- ART de execução
- Comprovante de garantia contratual
- Alvará de construção

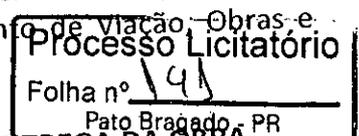
Último pagamento:

- CND da obra
 - Termo de recebimento provisório
 - Certidão de conclusão de obra
 - *A apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos,).*
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do Contrato, já o prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viacão, Obras e Serviços Públicos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

Processo Licitatório
Folha nº 149
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 010/2014, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

Processo Licitatório
Folha nº 143
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

Processo Licitatório
Folha nº 144
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

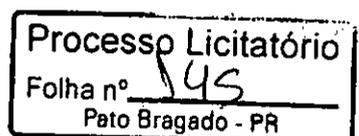
As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1545113001006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.02– 5676 – Galerias Pluviais





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

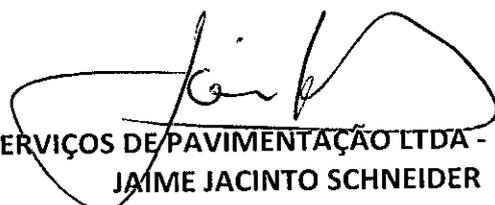
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
ARNILDO RIEGER


PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME - CONTRATADA
JAIME JACINTO SCHNEIDER

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Processo Licitatório
Folha nº 146
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20143573286
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 13/08/2014 com a guia nº 100020143573286

Profissional Contratado: EDINO JONAS SCHMIDT KRUG (CPF:027.217.749-05) Nº Carteira: PR-120003/7D
 Título Formação Prof.: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO FLORESTAL. Nº Visto Crea: -
 Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME CPF/CNPJ: 19.268.196/0001-28
 Endereço: RUA PADRE ALOUIS MARK 1154 CENTRO Contrato: 00
 CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 45-9989-3666 Quadra: 00 Lote: 00
 Local da Obra: ÀS MARGENS DA PR 495 (ENTRE PQ. DAS ÁGUAS E LOT. INDUSTRIAL) 00
 LINHA PROGRESSO - PATO BRAGADO PR CEP: 85948000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1242,48 METRO
 Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 6101 TRABALHOS TOPOGRÁFICOS
 Tipo Obra/Serv 287 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO
 Serviços 050 EXECUÇÃO
 contratados

Dados Compl. 0

Guia N ART Nº 20143573286
 Data Início 12/08/2014
 Data Conclusão 14/08/2014
 Vlr Taxa R\$ 63,64 Etidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 LOCAÇÃO (PIQUETEAMENTO) DE 1242,48M LINEARES PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL NA Insp.: 4340
 FAIXA DE DOMÍNIO DO DER, ÀS MARGENS DA PR 495 EM PATO BRAGADO-PR, COM 7 CAIXAS COLETORAS E 16 15/08/2014
 CAIXAS DE PASSAGEM, COM AS RESPECTIVAS COTAS DE FUNDO; CONFORME PROJETO APROVADO PELO DER CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

***CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório
 Folha nº 147
 Pato-Bragado - PR